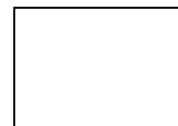




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS, BANHEIROS QUIMICOS, GRIDES, TENDAS E GERADORES COM OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER CULTURA E TURISMO, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PREVISTOS TRADICIONAIS E DEMAIS EVANTOS CONSTANTES DA AGENDA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

02 - JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

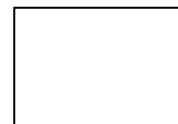
Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL**



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Cultura e demais secretarias municipais do município de Itamarandiba/MG, no calendário de 2024, irão realizar eventos de diversas naturezas como Aniversário do Município de Itamarandiba, a tradicional EXPOITA, Festa de Nossa Senhora do Rosário, Expoagri, além de diversos eventos que fazem parte do circuito cultural do município de Itamarandiba, a saber:

Calendário 2024 – CIRCUITO CULTURAL (Alguns eventos já definidos, sujeito a alterações, acréscimos e supressões)

Março

30 e 31 Chico Alves

Circuito Cultural

Abril

07 Encontro Carros Antigos

14 Bonfim

Circuito Cultural

20 e 21 Cajuru

Circuito Cultural

27 São Gil

Circuito Cultural

Maio

05 Cavalgada

12 Sonata dia da mães

18 e 19 Trilhao Contrato

Circuito cultural

19 Festa Divino

Paróquia São João Batista

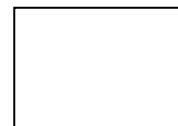
Apoio: cortejo

25 e 26 Maratona Serra negra

Junho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

02 Arraiá Ambeje
Circuito Cultural

08 e 09 Varzea
Circuito cultural

09 Trilhao de Itamarandiba

16 cavalgada Pedrista
Circuito Cultural

22 a 24 Aniversário da Cidade
Realização Prefeitura

30 cavalgada
A confirmar a data

Julho
Expoita

28 Festival de Pipa

Agosto
01 à 03 - 11º Fórum da Mulher do Vale do Jequitinhonha

02 a 04 Dom Serafim
Circuito Cultural

16 a 25 Festa São João Batista
Evento Motociclismo

17 e 18 Tarde Gospel
Circuito Cultural

23 a 25 Padre João Afonso
Circuito Cultural

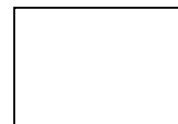
31 Penedo/ Grotao
Circuito Cultural

Setembro
08 Ponde do Dao
Circuito Cultural

13 a 15 Penha de França
Circuito Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

21 e 22 Salgadinho
Circuito Cultural

28 a 29 Divino
Circuito Cultural

Outubro
12 Amaros / Serra dos Martins
Circuito Cultural

12 Dia das crianças apoio com a paróquia São João Batista

Novembro

Dezembro
06 a 08 Santa Luzia
Circuito Cultural

14 e 15 Santa Joana
Circuito Cultural

21 Sonata de Natal

A agenda acima poderá sofrer alterações de datas, bem como a inclusão de novos eventos.

Além destes eventos, o município demanda de serviços de sonorização de pequenos portes para atender a eventos como reuniões, palestras, seminários, inaugurações, e a tradicional feirinha cultural, que semanalmente apresentam-se durante a tradicional feira do município de Itamarandiba, no Novo Mercado Municipal.

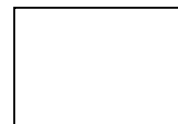
Desta forma, constata-se que o município de Itamarandiba necessitará de contratar estruturas para a realização destes diversos eventos.

4. DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	DIARIA	60	SERVIÇOS SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A FEIRINHA CULTURAL, EVENTOS COMO REUNIÕES, PALESTRAS, ETC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 01 CAIXA SUB GRAVE - 01 CAIXA MÉDIO AGUDO - 01 MESA 08 CANAIS - 02 PEDESTAIS - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 AMPLIFICADOR PARA AGUDOS - 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVE - 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

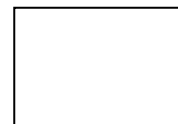


CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

			- MICROFONES - RETORNO PARA VOZ E VIOLÃO PARA SHOW AO VIVO
2	DIÁRIA	05	SERVIÇOS SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A FEIRINHA CULTURAL, EVENTOS COMO REUNIÕES, PALESTRAS, ETC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 02 CAIXAS DE SUBGRAVE DE 2.000 RMS CADA - 02 CAIXAS DE MÉDIO AGUDO DE 2000 RMS CADA - 01 MESA DE SOM 16 CANAIS - 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 AMPLIFICADOR PARA AGUDOS 1000 RMS
3	DIÁRIA	05	SERVIÇOS SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A FEIRINHA CULTURAL, EVENTOS COMO REUNIÕES, PALESTRAS, ETC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 02 CAIXAS DE SUBGRAVE DE 2.000 RMS CADA - 02 CAIXAS DE MÉDIO AGUDO DE 2000 RMS CADA - 01 MESA DE SOM 16 CANAIS - 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA - 08 PAR DE LED - 01 PROCESSADOR DIGITAL - 01 AMPLIFICADOR PARA AGUDOS 1000 RMS
4	DIÁRIA	10	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01 MESA LS9 04 MONITORES SM400 01 CU O GUITARRA 2X12 01 CUBO BAIXO 4X10 + 1X15 1 SISTEMA POWERPLAY 8VIAS 20 PEDESTAIS 06 DIRECT 5 MIC SHURE 58 5 MIC SHURE 57 2 MIC SHURE 92 06 MIC 904 100 CABOS XLR 10 CABOS P10 02 BANDEJAS 12VIAS 20MTS PA COM 08 LINES 2X10 E 2TI 06 SUB 2X18 1500WTS CADA ILUMINAÇÃO 06 MOVING 9R 10 PAR LED 04 ATOMIC LED RGB 8 COB LED 200W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

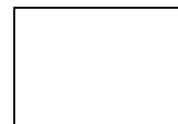


CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

			01 MESA DE LUZ
			SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE
			02 MESA M7CL
			01 MULTICABO 64 CANAIS 100 MTS
			12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO
			SIDE COM 4 CAIXAS 2X18 CADA MAIS 6 LINES 2X10 E 2 TI NO
			BAMPER SUSPENSO
			08 MONITORES SM400
			01 SUB BATERIA 2X18
			01 CUBO GUITARRA FENDER TWIM
			01 CUBO BAIXO 4X10 + 1X15
			01 SISTEMA POWERPLAY 8VIAS
			01 BATERIA COM 1 BUMBO, 3 TONS, 2 SURDO, 1 BANCO, 1
			MÁQUINA CHIMBAL, 2 ESTANDE PRATO
			01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR
			60 PEDESTAIS
			30 DIRECT
			15 MIC SHURE 58
			10 MIC SHURE 57
			5 MIC SHURE 81
			2 MIC SHURE 92
5	DIÁRIA	12	12 MIC 904
			150 CABOS XLR
			30 CABOS P10
			6 BANDEJAS 12VIAS 20MTS
			PA COM
			18 LINES 2X10 E 2TI
			18 SUB 2X18 1500WTS CADA
			2 FRONT FILL 2X10 E 2 TI
			ILUMINAÇÃO
			GRID COM 6 PÉ DIREITO DE 6MTS Q30
			MAIS 60 MTS DE Q50
			06 TALHAS DE 10MTS DE 1TN
			6 SAPATAS ALUMÍNIO
			16 MOVING BEEAN 9R
			8 MOVING WASH
			20 PAR LED
			10 ATOMIC LED RGB
			8 COB LED 200W
			6 MINIBRUT 6 LÂMPADAS
			01 MESA MA2
6	DIÁRIA	08	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.
			01 MESA DIGI PROFILE COM 3DSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

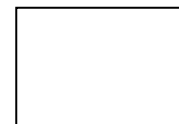


CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

			<p>01 MESA PM5DRH 01 MESA M7CL 01 MULTICABO 64 CANAIS 100 MTS 20 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO SIDE COM 4 CAIXAS 2X18 CADA MAIS 6 LINES 2X10 E 2 TI NO BAMPER SUSPENSO 10 MONITORES SM400 01 SUB BATERIA 2X18 01 SUB PERCUSSAO 2X18 02 CUBO GUITARRA FENDER TWIM 01 CUBO BAIXO 4X10 + 1X15 2 SISTEMA POWERPLAY 8VIAS 01 BATERIA COM 1 BUMBO, 3 TONS, 2 SURDO, 1 BANCO, 1 MÁQUINA CHIMBAL, 2 ESTANDE PRATO 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR 60 PEDESTAIS 30 DIRECT 15 MIC SHURE 58 10 MIC SHURE 57 5 MIC SHURE 81 2 MIC SHURE 92 12 MIC 904 150 CABOS XLR 30 CABOS P10 6 BANDEJAS 12VIAS 20MTS</p> <p>PA COM 30 LINES 2X10 E 2TI 24 SUB 2X18 1500WTS CADA 4 FRONT FILL 2X10 E 2 TI</p> <p>ILUMINAÇÃO GRID COM 9 PÉ DIREITO DE 6MTS Q30 MAIS 120 MTS DE Q50 12 TALHAS DE 10MTS DE 1TN 9 SAPATAS ALUMÍNIO 30 MOVING BEEAN 9R 16 MOVING WASH 40 PAR LED 12 ATOMIC LED RGB 10 ECLIPSO 8 COB LED 200W 10 MINIBRUT 6 LÂMPADAS 01 MESA MA2 01 CORTINA PRETA DE FECHAMENTO DE GRID</p>
7	DIÁRIA	10	PALCO MÉDIO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

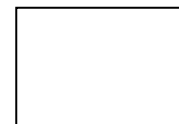


CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

			<p>ESTRUTURA DE TETO EM Q50 NAS SEGUINTE MEDIDAS 12 MTS DE FRENTE 10 MTS DE FUNDO TETO 2 ÁGUAS MAIS 2 ASAS DE PA 2 MTS COM PÉ DIREITO 10 MTS PISO EM CHAPA NAVAL 18MM NAS MEDIDAS 12MT FRENTE 10 MTS FUNDO COM REGULAGEM DE ALTURA. 1 ÁREA DE SERVIÇO LATERAL DA MESMA ALTURA DO PISO NAS MEDIDAS 5MTS X 5MTS COM FECHAMENTO LATERAL . ESCADA SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CORPO BOMBEIRO. SOMBRITE DOS 3 LADOS. ATERRAMENTO SEGUINDO PADRÃO BOMBEIROS. 3 CINTAS DE 12 MTRS EM CADA PE DIREITO. SAIA LATERAL FECHANDO TOTALMENTE AS LATERAIS DO PISO. GUARDA CORPO SEGUINDO NORMAS DOS BOMBEIROS. HOUSE MIX EM Q30 , COM PISO ELEVADO 50CM. CAMARIM 4X4 COM FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS</p>
8	DIÁRIA	10	<p>LOCAÇÃO PALCO NAS DIMENSÕES DE 8M DE LARGURA X 06M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 03 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 06 PONTOS DE 500KG CADA PARA ACOLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO, HOUSE MIX DE P.A., NA MEDIDA DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALTURA ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.</p>
9	DIÁRIA	05	<p>PALCO GRANDE PORTE</p> <p>ESTRUTURA DE TETO EM Q50 NAS SEGUINTE MEDIDAS 16 MTS DE FRENTE 14 MTS DE FUNDO TETO 2 ÁGUAS MAIS 2 ASAS DE PA 2 MTS COM PÉ DIREITO 10 MTS PISO EM CHAPA NAVAL 18MM NAS MEDIDAS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

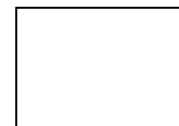


CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

			<p>16MT FRENTE 14 MTS FUNDO COM REGULAGEM DE ALTURA. 2 ÁREAS DE SERVIÇO LATERAIS DA MESMA ALTURA DO PISO NAS MEDIDAS 5MTS X 5MTS COM FECHAMENTO LATERAL . ESCADA SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CORPO BOMBEIRO. SOMBRITE DOS 3 LADOS. ATERRAMENTO SEGUINDO PADRÃO BOMBEIROS. 3 CINTAS DE 12 MTRS EM CADA PE DIREITO. SAIA LATERAL FECHANDO TOTALMENTE AS LATERAIS DO PISO. GUARDA CORPO SEGUINDO NORMAS DOS BOMBEIROS. HOUSE MIX DUPLA EM Q30 , COM PISO ELEVADO 50CM MAIS GUARDA CORPO NO SEGUNDO PISO E TETO .</p>
10	DIÁRIA	10	<p>PAINEL DE LED MEDIDAS 6MTRS POR 4MTRS P3 OUTDOOR COM PROCESSADORA NOTEBOOK E OPERADOR DISPONÍVEL TRAVE DE Q50 DE 8MTS LARGURA E 6MTS PÉ DIREITO 2 SLEVE, 2 SAPATAS E 2 TALHAS</p>
11	DIÁRIA	250	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL EM POLIESTIRENO, 2,40M ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, CAPACIDADE MINIMA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, MASCULINO E FEMININO, USO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM). MONTAGEM ATÉ DIA 08 AS 12H PARA VISTORIA DOS BOMBEIROS.</p>
12	DIÁRIA	500	<p>LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE</p>
13	DIÁRIA	15	<p>LOCAÇÃO GERADOR DE 260 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.</p>
14	DIÁRIA	50	<p>LOCAÇÃO TENDA MODELO BAR, COM BALCAO DOS 3 LADOS, CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METRO EM ESTRUTURA GALVANIZADA E LONA ANTI-CHAMAS.</p>
15	DIÁRIA	50	<p>LOCAÇÃO TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

OBS: AS MARCAS E MODELOS CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES SÃO APENAS REFERENCIAIS, SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DE IGUAL OU TECNOLOGIA SUPERIOR.

5. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O Município de Itamarandiba, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, notificará a empresa vencedora, com antecedência mínima de **10(dez) dias**, da realização de qualquer evento que venha a necessitar da instalação das estruturas licitadas.

5.2 – Não será garantida a empresa detentora da Ata de Registros de Preços qualquer garantia de franquia de diária, podendo a estrutura solicitada ser disponibilizada apenas para **uma diária**, conforme a demanda do município de Itamarandiba.

5.3 – Todas as despesas com transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem das estruturas será de responsabilidade da licitante vencedora.

5.4 – A empresa vencedora, quando na montagem das estruturas deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e assinada por seu engenheiro responsável.

5.5 – A empresa vencedora será responsável pela aprovação da montagem das estruturas perante o Corpo de Bombeiros, devendo apresentar toda a documentação exigida bem como cumprir todas as normas de segurança que forem exigidas pelos mesmos, além de corrigir qualquer erro ou falha apontada na montagem da estrutura.

5.6 – A empresa vencedora será responsável por todas as despesas com hospedagem, alimentação, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e judiciais a quer der causa.

5.7 - A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DA ESTRUTURA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, FAZENDO AS CORREÇÕES E SENDO TODA ESTRUTURA MONTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PARA QUE NÃO HAJA REPROVAÇÃO, havendo reprovação e não havendo correção, a diária não será contabilizada para pagamento.

5.8 – Todas as estruturas deverão estar montadas e aprovadas pelos órgãos competentes com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da realização de cada evento.

5.9 – Na montagem das Estruturas, o fiscal do contrato ou outro por ele indicado, realizará o acompanhamento da montagem, realizando anotações em chek-list das especificações exigidas no edital. Eventual ausência ou estrutura que seja de qualidade ou tecnologia igual ou superior ao exigido no edital caracterizará inexecução parcial.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

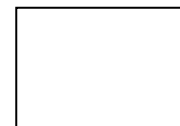
6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

8. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Itamarandiba a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

9.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - executar os serviços constantes da presente Ata dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ITAMARANDIBA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de ITAMARANDIBA, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - comunicar imediatamente ao Município de ITAMARANDIBA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VI - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de ITAMARANDIBA.

VII - indenizar terceiros e/ou ao Município de ITAMARANDIBA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

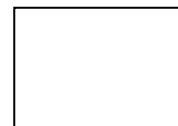
VIII - Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação proposta e de acordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços;

IX - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos relativas aos seus empregados no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do contrato oriundo desta licitação;

X - Permitir que o MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA acompanhe e fiscalize o objeto do contrato por meio de um representante da administração, especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

XI - O custo do serviço deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos de dados, tais como, frete, aluguel, substituição de equipamentos, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, fretes, carga, descarga, montagem, desmontagem, hospedagens, alimentações, bem como todos outros e quaisquer custos que vierem incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços.

XII - O custo do serviço também deverá cobrir todas as despesas de deslocamento, diárias dos funcionários da contratada se necessário, hospedagem e alimentação da equipe que executará as atividades de carga e descarga, montagem e desmontagem.

XIII - Assumir todas as despesas de entidades de classe como CREA e outras acaso devidos em decorrência da montagem das estruturas contratadas.

XIV – **Todas as despesas com fretes, transportes, diárias, alimentação, hospedagens, lanches, impostos, taxas e tributos de qualquer natureza, bem como obrigações previdenciárias, trabalhistas e judiciais a que der causa, será de responsabilidade da empresa detentora da ata.**

XV - **Todas as estruturas deverão estar montadas e aprovadas pelos órgãos competentes com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da realização de cada evento.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

I. permitir ao pessoal da DETENTORA DA ATA, acesso aos locais de instalação das estruturas, desde que observadas às normas de segurança;

II. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;

III. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

IV. **credenciar servidor** para verificação da qualidade dos serviços, através de termo próprio.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade dos serviços efetivamente prestados, através de depósito bancário em nome da adjudicada ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.1 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.2. A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Itamarandiba é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

12.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

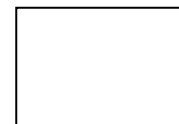
12.4. A Prefeitura de Itamarandiba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

13.1 – Os serviços serão realizados tanto na sede do município quanto em seus Distritos, **HAJA VISTA QUE EXISTE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS EM DISTRITOS MUNICIPAIS.** As despesas de deslocamentos, **HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DIÁRIAS,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

MÃO DE OBRA TÉCNICA e demais despesas necessárias a prestação dos serviços a estas localidades será de responsabilidade da licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021, A SABER:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço contratada;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.3. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

14.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

14.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.5.1. Advertência escrita;

14.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço contratada;

14.5.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

14.5.3.1. Seis meses, nos casos de:

14.5.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

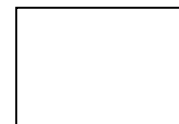
14.5.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade do equipamento ofertado.

14.5.3.2. Doze meses, nos casos de:

14.5.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

14.5.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

14.5.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.5.3.3.2. Paralisação do serviço ou de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.5.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública;

17.5.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.5.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.5.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.5.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

14.5.5.1. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

A detentora da ata é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora da ata;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeado o Sr. VINICIUS MOTA LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER CULTURA E TURISMO, como responsável pela fiscalização, ficando o mesmo responsável por proceder todos os trâmites para o recebimento dos serviços, inclusive nomeando demais membros de sua equipe para que possam também realizar a fiscalização e execução dos serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução dos serviços.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

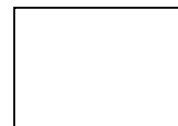
16.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

16.2. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

16.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

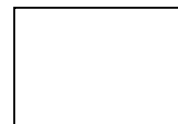
g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de quitação da Empresa e do Profissional (**responsável técnico da empresa licitante**), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU se for o caso, devendo estar dentro da validade para a data de abertura da presente licitação, dentro dos prazos de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

16.5 - Demais Condições:

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

A empresa XXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sua sede estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, declara para os devidos que:

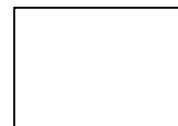
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- * Declaro que cumprirei a cota de aprendiz a que a empresa está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL



CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

17 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Decreto nº 7.892/2013:

Art. 7º. (...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2024, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

Itamarandiba, 12 de março de 2024

José Adilson Oliveira

Secretário Municipal Governo e Planejamento